

 **CREA-BA**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Bahia

CENSURA PÚBLICA

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, Crea-BA, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com base em decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil no processo de apuração de falta ética nº 2009/51115, com trânsito em julgado administrativamente, resolve aplicar, ao Eng.º Civil JAIRO MOREIRA, a pena de CENSURA PÚBLICA, com fundamento na alínea "b" do Artigo 71 da retrocitada Lei, por infração ao Artigo 8º Inciso III, Artigo 9º Inciso I, alíneas "a" "b" e "d", Inciso II, alínea "a" e Artigo 10º, Inciso I, alíneas "a", "b" e "c", Inciso II, alínea "b", Inciso III, alíneas "c" e "f" do Código de Ética Profissional, adotado pela Resolução nº 1002, de 26 de novembro de 2002, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, por acobertamento.

Salvador, 10 de setembro de 2012.

Eng.º Mecânico Marco Antonio Amigo
Presidente